

04 / 2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE APOIO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE ARARAQUARA - CARNAVAL 2025: TRADIÇÃO DA ALEGRIA

A Prefeitura do Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart, comunica que estão abertas as inscrições para celebração de parcerias junto aos blocos carnavalescos de caráter popular e de rua que integrarão a programação do Carnaval 2025: Tradição da Alegria.

Os blocos carnavalescos de rua e populares representam a essência do Carnaval como uma manifestação espontânea, democrática e inclusiva. Esses blocos são espaços de celebração coletiva, onde diferentes comunidades se reúnem para expressar sua criatividade, identidade e tradições.

A manifestação cultural dos blocos de rua reforça o sentimento de pertencimento e promove a ocupação dos espaços públicos de forma alegre e pacífica, o que constitui um dos principais focos desta gestão municipal.

I - DOS OBJETIVOS

O objetivo deste Edital é apoiar os blocos livres, formados espontaneamente, a partir de iniciativas individuais ou coletivas, com objetivo de resgatar características tradicionais do Carnaval, bem como a ocupação de praças e ruas pela cidade.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste edital empresas representadas por pessoa jurídica, formalmente constituídas através de CNPJ ou MEI, que conste em suas inscrições atividades compatíveis com os objetivos descritos no Capítulo I. .
- **2.2.** Os proponentes selecionados deverão participar de reunião com data e local definidos pela Secretaria de Cultura para tratar de organização de cronograma e demais condições. A não participação implicará em desclassificação do proponente.
- **2.3.** Os proponente selecionados obrigatoriamente deverão citar, no período de concentração e também no cortejo, o apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.
- 2.4. É vedada a participação de funcionários públicos municipais neste edital, sejam eles em

caráter efetivo ou de comissão, bem como de parentes em primeiro grau dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura. É vedade a participação de membros da Comissão de Seleção ou seus parentes em primeiro grau neste edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** As inscrições serão aceitas exclusivamente por e-mail, pelo endereço blocosararaquara@gmail.com, estritamente no período de **28/01 a 10/02/2025.**
- **3.2.** O e-mail de inscrição deve conter os anexos discriminados abaixo, exatamente como o disposto e AGRUPADOS em dois arquivos, a saber:

3.2.1 - PDF 1 - HABILITAÇÃO

Contendo toda a documentação referente ao proponente:

- a) Identificação do proponente (pessoa jurídica), com cópia atualizada do CNPJ ou CCMEI em situação ativia e habilitado para recebimento.
- b) Dados de contato atualizados, com telefone habilitado para o recebimento de chamadas e mensagens WhatsApp
- c) Cópia atualizada dos documentos de identidade e CPF do representante legal.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais, referente ao CNPJ ou MEI, disponível no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
- e) Dados bancários do proponente: banco / agência / conta corrente.

3.2.2 - PDF 2 - PROPOSTA

Contendo o projeto completo e descrição do bloco carnavalesco:

- a) Identificação do bloco;
- b) Histórico do bloco, com materiais comprobatórios (como clipping contendo fotos, materiais de divulgação, publicações em redes sociais, etc);
- c) Sinopse com repertório do bloco;
- d) Local de concentração, trajeto e dispersão;
- e) Estimativa de público no cortejo;
- f) Cronograma em que constem obrigatoriamente a data e os horários de cada uma das etapas previstas no item d, incluindo indicação de data e horário alternativos**.

Serão desabilitadas propostas apresentadas de forma diversa à descrita nos itens acima.

- **3.3.** Após a entrega do projeto, não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.
- **3.4.** ** Características como percurso do cortejo, horário e datas, podem eventualmente sofrer pequenas alterações pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

IV - DA SELEÇÃO

- **4.1.** A Comissão de Seleção será previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o Decreto 11.374 de 28 de abril de 2017.
- **4.2.** Para avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios:
 - a) Histórico do bloco carnavalesco e sua tradição na cidade;
 - b) Originalidade da proposta;
 - c) Condições técnicas adequadas aos espaços propostos e compatibilidade.
- **4.3.** Cada critério será pontuado com valores de 0 a 5 pontos, sendo 0 para menor relevância e 5 para maior relevância.
 - 4.4. .Serão aprovadas até 04 (quatro) propostas.
 - **4.5.** Serão vencedoras as propostas que alcançarem maior pontuação.
 - **4.6.** Caso haja empate na pontuação, será classificado o projeto que obtiver maior pontuação no item "a" da lista de critérios avaliativos disposta acima.
 - **4.7.** Persistindo o empate, será classificado o projeto que obtiver maior pontuação no item "c" da lista de critérios avaliativos disposta acima.
 - **4.8.** As decisões da Comissão de Seleção são soberanas e finais no âmbito administrativo, salvo em casos de comprovada violação às disposições deste edital ou à legislação vigente.

V - DAS CONTRATAÇÕES

- **5.1.** As propostas aprovadas receberão o valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e cessão de até cinco banheiros químicos, distribuídos entre: 2 femininos, 2 masculinos e 1 PNE.
- **5.2.** O recurso poderá ser utilizado pelo proponente para contratações e demandas estruturais voltadas ao próprio bloco, não sendo legítima a destinação para outros fins.
- **5.3.** A Prefeitura Municipal de Araraquara também viabilizará o apoio com agentes da Guarda Civil Municipal.
- **5.4.** A contratação dos selecionados estará vinculada à aceitação do agendamento e demais determinações da Secretaria Municipal de Cultura.
- **5.5.** A Secretaria Municipal de Cultura e Fundart poderão rever, cancelar ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos.
- **5.6.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido em contrato e somente após entrega de nota fiscal.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1.** Casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e/ou Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.
- **6.2.** A relação de projetos selecionados será divulgada no site oficial do município (www.araraquara.sp.gov.br Editais da Cultura)

- **6.3.** Os proponentes aprovados serão convocados por telefone e/ou através do e-mail de inscrição para procedimentos de contratação e agendamento.
- **6.4.** A participação neste edital pressupõe ciência e plena concordância com todos os termos nele dispostos.
- **6.5.** A Ata de Seleção estará disponível aos proponentes mediante solicitação pelo mesmo e-mail utilizado na inscrição, em até dois dias úteis após a publicação dos resultados.
- **6.6.** Para informações e dúvidas, deverá ser feito contato direto com a Secretaria Municipal de Cultura, através do telefone: 3322-2770 ou pelo e-mail <u>blocosararaquara@gmail.com</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDART.

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxxx - LIVRO xxx/xxxx - FL. xxx

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os a seguir identificados e qualificados **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, com sede na cidade de Araraquara-SP, na Rua São Bento, 794, Centro, inscrita no CNPJ sob nº xxx, neste ato representado pela Presidente, , que ao final assina doravante designado <u>CONTRATANTE</u> e **xxxx**, com sede na cidade de xxxx, endereço xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, que ao final assina doravante CONTRATADO, se comprometem a cumprir as cláusulas que sequem.

PRIMEIRA. O CONTRATADO se responsabiliza de **AULAS DE xxxxx**, **NO PROJETO "OFICINAS CULTURAIS xxxx"**, conforme demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, através do edital de chamamento público nº xxx/xxxx.

SEGUNDA. O montante a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de R\$ xxx (xxx), por hora/aula dada, não excedendo a carga horária de xx horas semanais conforme descrito em edital, que serão pagos mediante apresentação planilha de controle de ponto autorizada pelo responsável da instituição e mediante apresentação de Nota fiscal

TERCEIRA. Fica estipulada a multa de xxx, à parte que deixar de cumprir o presente contrato exceto se a CONTRATANTE OU A CONTRATADA cancelar o referido serviço, em casos fortuitos ou por motivo de força maior; **QUARTA**. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento da CONTRATANTE e codificados sob a rubrica 29.01.3.3.90.39.13.392.0042.2.078.04.1100000. "OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA"

QUINTA. As eventuais despesas com transporte e/ou alimentação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

SEXTA. Havendo incidência, a CONTRATANTE deduzirá dos valores acima, a título de retenção na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais;

SÉTIMA. A Secretaria Municipal de Cultura e a FUNDART poderão a qualquer tempo rever o agendamento ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos.

OITAVA Ao final do serviço ou apresentação o CONTRATADO se compromete a apresentar um relatório de prestação de contas dos recursos recebidos, de acordo com Artigos 32 e 38 da Lei 9.988/2020 de 20 de junho de 2020.

NONA Fica eleito o Foro da comarca de Araraquara, estado de São Paulo, para solução de todas as questões jurídicas surgidas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional possível, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Araraquara-SP, xx de xxx de xxx.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO